



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

109

LEI MUNICIPAL N.º 1306/2001

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Echaporã, para o exercício financeiro de 2002".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Echaporã, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos Mil Reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei N.º 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	5.626.250,00
Receita Tributária	262.480,00
Receita Patrimonial	3.700,00
Receita de Serviços	525.000,00
Transferências Correntes	4.805.030,00
Outras Receitas Correntes	30.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	73.750,00
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	38.750,00
TOTAL GERAL	5.700.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	R\$
01-Legislativa	293.428,78
04-Administração	538.500,00
08-Assistência Social	754.000,00
10-Saúde	1.112.800,00
12-Educação	1.643.190,00
13-Cultura	31.100,00
15-Urbanismo	510.931,22
16-Habituação	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

110

20-Agricultura	92.900,00
23-Comércio e Serviços	10.000,00
26-Transporte	489.950,00
27-Desporto e Lazer	46.200,00
28-Encargos Especiais	80.000,00
99-Reserva de Contingência	57.000,00
TOTAL GERAL	5.700.000,00

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

SUBFUNÇÃO	R\$
Ação Legislativa	293.428,78
Administração Geral	538.500,00
Assistência ao Idoso	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.450,00
Assistência Comunitária	503.550,00
Atenção Básica	1.112.800,00
Ensino Fundamental	1.200.000,00
Ensino Superior	31.390,00
Educação Infantil	411.800,00
Difusão Cultural	31.100,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00
Serviços Urbanos	380.931,22
Habitação Urbana	40.000,00
Extensão Rural	92.900,00
Turismo	10.000,00
Transporte Rodoviário	489.950,00
Desporto Comunitário	46.200,00
Encargos Especiais	80.000,00
Reserva de Contingência	57.000,00
TOTAL GERAL	5.700.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS (GRUPOS DE DESPESAS)

CATEGORIA	R\$
DESPESAS CORRENTES	5.063.021,22
Pessoal e Encargos Sociais	1.986.140,00
Outras Despesas Correntes	3.076.881,22
DESPESAS DE CAPITAL	636.978,78
Investimentos	539.978,78
Amortização da Dívida	40.000,00
Reserva de Contingência	57.000,00
TOTAL GERAL	5.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

111

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/UNIDADES DA ADM.DIRETA	R\$
Câmara Municipal	293.428,78
Departamento Administrativo e Financeiro	675.500,00
Departamento da Educação	1.279.690,00
Departamento de Assistência Social	615.800,00
Fundo Municipal de Saúde	1.112.800,00
FUNDEF	589.000,00
Departamento Planejamento, Obras e Serviços Gerais	1.133.781,22
TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA	5.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;


III - Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos do Orçamento de uma unidade para outra;

V - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã-SP, em
11 de dezembro de 2001.


Francisco De Oliveira Franco
Prefeito Municipal

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma


Sergio Carlos Giaxa
Secretário